

Decreto nº 165, de 5-10-44

O Prefeito municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. III, do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve fazer retornar, por interesse do serviço, a leitura de Oliveira, do cargo de Primeiro Escrivão substituto, para seu cargo efetivo de Segundo Escrivão. Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de Outubro de 1944.

a) José de Castro Aguiar

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário em 5 de Outubro de 1944.

a) Nestor de Barros

Secretário

Publicado na
"Comarca de Pom-
peia" em 15-10-44Decreto nº 166, de 5-10-44

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. III, do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, designa o leitor João de Almeida Prado, para exercer em substituição o cargo de Primeiro Escrivão desta Prefeitura, de acordo com o artigo 16, item V, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de Outubro de 1944.

a) José de Castro Aguiar

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário em 5 de Outubro de 1944.

a) Nestor de Barros

Secretário

Publicado na
"Comarca de Pom-
peia" em 15/10/44